

# **— DIÁRIO — OFICIAL**



***Prefeitura Municipal  
de  
Tapiramutá***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO Nº 131/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 – “AUTORIZA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PROFISSIONAIS E FUNÇÕES NA ÁREA DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, LASTREADO NO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. .....



**DECRETO Nº 131/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 – “AUTORIZA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PROFISSIONAIS E FUNÇÕES NA ÁREA DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, LASTREADO NO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**



**DECRETO Nº 131/2022  
DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**

**“Autoriza contratações temporárias de profissionais e funções na área de saúde, neste Município de Tapiramutá, lastreado no excepcional interesse público, e dá outras providências”.**

**O Prefeito Municipal de Tapiramutá, no uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe na Lei Orgânica Municipal, e:**

**Considerando** a Lei Municipal nº 005/2009, que dispõe sobre o regime especial de contratação por tempo determinado no âmbito do Poder Executivo Municipal de Tapiramutá e dá outras providências;

**Considerando** a Lei Municipal nº 093/2013, que altera dispositivos da Lei 005/2009, notadamente no seu Art. 1º;

**Considerando** a situação fática do Município de Tapiramutá, ante a falta de pessoal para desempenhar funções essenciais junto aos diversos órgãos e unidades, que compõe a estrutura da saúde neste Município o que torna o a presente medida de EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO;

**Considerando** a Dispensa de Licitação nº 058/2022, de 12/09/2022, que visa a contratação de empresa para a organização e planejamento de um novo Processo Seletivo para a Secretaria de Saúde deste Município de Tapiramutá;

**DECRETA**

**Art. 1º. Ficam autorizadas as contratações temporárias de profissionais e funções na área de saúde, no âmbito deste Município de Tapiramutá, Bahia, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto.**

**Parágrafo Único:** Este decreto está lastreado nas justificativas acima, bem como no Excepcional Interesse Público.

**Art. 2º.** Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tapiramutá, Bahia, 14 de setembro de 2022.

Roberto Venâncio dos Santos  
**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74)3635-3102  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)